NÚMERO
RUBRICA

LEI Nº 3.512 DE 05/12/2002

ALTERA O §2º , DO ART. 2º DA LEI N.º 3.432 DE 01/04/2002

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica alterado o §2º do art. 2º da Lei n.º 3432 de 01/04/2002, passando a vigorar com a seguinte redação:

...

§2º - Referentemente à Secretaria de Obras e a Secretaria de Planejamento e Orçamento, as contratações previstas na presente lei, serão destinadas especificamente para a construção de 20(vinte) unidades de moradia, conforme convênio firmado com o Estado de Santa Catarina, até 01/04/2003, e obedecerão aos seguintes casos:

01(um)	*Mestre de obras*
06(seis)	*Pedreiros*
08(oito)	*Serventes*

...

Art. 2º - Os demais artigos permaneceram inalterados.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas-SC, 05 de dezembro de 2002.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 05/12/2002.

MARILEI DE J. PEREIRA SCHLICKMANN
Secretária Municipal de Administração